



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROJETO DE LEI Nº 56/2025.**

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 056/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal o Senhor Luciano Roncetti Pimenta, intitulado: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A matéria foi protocolada em 30 de setembro de 2025, sob o Processo 1402/2025 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de outubro de 2025.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Finanças e Orçamento passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

### II – PARECER DO RELATOR

Inicialmente, cumpre destacar que, pela descrição do projeto, constatamos que o mesmo trata de matéria de competência legislativa, em conformidade com a legislação pertinente.

---

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o “quórum” para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

Cumpre salientar ainda, que foram também, objeto de análise desta Comissão, as Emendas Aditivas nº **01** a nº **93**, de execução obrigatória, nos termos do artigo **103-A** e seguintes da Lei Orgânica Municipal, as quais concluímos no aspecto financeiro, plausibilidade técnica e harmonia com a legislação orçamentária/financeira vigente.

Assim, após análise do Projeto de Lei nº **56/2025**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela APROVAÇÃO da matéria na forma apresentada. com a inclusão das Emendas Aditivas número **01** a **93**.

**REGIVALDO DA SILVA LAURINDO VIANA**  
Relator

## III – VOTOS DO PRESIDENTE E MEMBRO

---

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

O Presidente e o membro da Comissão de Finanças e Orçamento, acompanha na íntegra o voto do ilustre Relator.

**ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA**  
Presidente

**ERNILDO KLUZ**  
Membro

## PARECER FINAL

Assim sendo, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**. Após análise do Projeto de Lei nº **56/2024** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma apresentada. com a inclusão das Emendas Aditivas número **01 a 93**.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”  
Afonso Cláudio/ES, 03 de dezembro de 2025.

**ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA**  
Presidente

**ERNILDO KLUZ**  
Membro

**REGIVALDO DA SILVA LAURINDO VIANA**  
Relator

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço  
<https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador  
310033003300320035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Regivaldo da Silva Laurindo Viana** em 03/12/2025 11:01

Checksum: **E3D088C173D4137302CE54205274A59E8D2F7DB562FB17D4457FBA8EF98F49DB**

Assinado eletronicamente por **Anderson Geraldo Pagotto de Moura** em 03/12/2025 11:06

Checksum: **221192FD71A3A4F946A5353F679A15D0D833469FDD2C7F0789577369D0530295**

Assinado eletronicamente por **Ernildo Kluz** em 04/12/2025 08:33

Checksum: **DF3E8742B8DF5D3E711BF80CB8D4FFCD6DFF55C155E7D41356EE7AAF1E0B6D86**



---

Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003300320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.